



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ATA DA 53ª SESSÃO PRESENCIAL DE JULGAMENTO EM 19 DE AGOSTO DE 2024

Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Sigurd Roberto Bengtsson. Secretariada pela doutora Danielle Cidade Morgado Maemura, nos termos do art. 64, inciso I, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal. Presentes os senhores julgadores: o desembargador Luiz Osório Moraes Panza, a desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani, presentes os desembargadores eleitorais Julio Jacob Junior, Guilherme Frederico Hernandes Denz, Anderson Ricardo Fogaça e José Rodrigo Sade. Presente o procurador regional eleitoral, Marcelo Godoy. Às catorze horas, foi aberta a sessão pelo desembargador Sigurd Roberto Bengtsson que, dando início aos trabalhos, cumprimentou a todos os membros da Corte, servidores e advogados que se encontram presentes, assim como todos que acompanham pela plataforma virtual do Youtube.

Após, aprovada a ata da 52ª sessão jurisdicional presencial e 27ª sessão administrativa de 14.08.2024.

O julgamento do processo do **RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N°0600040-92.2024.6.16.0015**, de relatoria do desembargador Luiz Osório Moraes Panza, teve a presidência da desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani e ausência do desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.

A desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani se ausentou nos julgamentos dos processos: **RECURSO ELEITORAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600035-72.2024.6.16.0079** e **RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N°0600023-47.2024.6.16.0018**.

JULGAMENTOS DOS PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

RECURSO ELEITORAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

N° 0600035-72.2024.6.16.0079

PROCEDÊNCIA: JAPIRA/PR

RELATOR: DES. ELEITORAL JULIO JACOB JUNIOR

RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial 053-2024

RECORRIDO: PARTIDO SOLIDARIEDADE - COMISSAO PROVISORIA

RECORRIDO: FERNANDO ALVES DA ROSA

RECORRIDA: DORACI BORGES DA SILVEIRA

ADVOGADO: ANDRE DE OLIVEIRA DA CRUZ

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

RECURSO ELEITORAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600033-05.2024.6.16.0079

PROCEDÊNCIA: CONSELHEIRO MAIRINCK/PR

RELATOR: DES. ELEITORAL JULIO JACOB JUNIOR

RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA

RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL - CONSELHEIRO MAIRINCK - PR - MUNICIPAL

RECORRIDO: ARNALDO APARECIDO GONCALVES

RECORRIDO: AMERICO RODRIGO PEDROSO

ADVOGADO: ANDRE DE OLIVEIRA DA CRUZ

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N°0600023-47.2024.6.16.0018

PROCEDÊNCIA: JAGUARIAÍVA/PR

RELATOR: DES. ELEITORAL ANDERSON RICARDO FOGAÇA

RECORRENTE: UNIAO BRASIL - JAGUARIAIVA - PR - MUNICIPAL

RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - COMISSAO PROVISORIA

RECORRENTE: P. D. T - DIRETORIO MUN ICIPAL DE JAGUARIAIVA-PR

ADVOGADO: GUSTAVO BONINI GUEDES

ADVOGADO: CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE

ADVOGADA: CAROLINA PADILHA RITZMANN

RECORRIDO: JOSE SLOBODA

RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL - JAGUARIAIVA - PR - MUNICIPAL

RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL - PL (COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR)

ADVOGADO: ERIC DUDIK ROGERIO

ADVOGADO: HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA

Decisão: Julgamento suspenso, em face do pedido de vista do desembargador eleitoral Julio Jacob Junior, com retorno para a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial 053-2024

sessão presencial do dia 26.08.2024. Sustentação oral do advogado Cassio Prudente Vieira Leite.

RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N°0600065-32.2024.6.16.0104

PROCEDÊNCIA: FOZ DO IGUAÇU/PR

RELATOR: DES. ELEITORAL ANDERSON RICARDO FOGAÇA

RECORRENTE: RENATO MENDES DE BASTOS

ADVOGADO: ISAIAS CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR

RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTA ELEITORAIS N° 0603065-32.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DES. ELEITORAL GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ

EMBARGANTE: ELECAO 2022 CAIO AUGUSTO PAZZOTTI TOME GUEDES DEPUTADO FEDERAL

EMBARGANTE: CAIO AUGUSTO PAZZOTTI TOME GUEDES

ADVOGADO: MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitou-os, nos termos do voto do relator.

SEGREDO DE JUSTIÇA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N° 0604294-27.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: SIGILOSO

RELATOR: DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA

EMBARGANTE: SIGILOSO

ADVOGADO: LEANDRO SOUZA ROSA

EMBARGADO: SIGILOSO

ADVOGADO: CARLOS FREDERICO VIANA REIS

ADVOGADO: GIULIANO ROBINSON

ADVOGADA: GRAZIELLE GRUDZIEN

ADVOGADO: LUIZ PAULO MULLER FRANQUI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial 053-2024

ADVOGADO: DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS

EMBARGADO: SIGILOSO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO LOPES LAMERATO

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitou-os, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0602996-97.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DES. ELEITORAL JOSE RODRIGO SADE

EMBARGANTE: JOSE ANDERSON CAPOCCI

ADVOGADA: ALINE RIBEIRO PEREIRA

ADVOGADO: HALLEXANDREY MARX BINCOVSKI

ADVOGADO: VICTOR CIRYLLO ROZATTI

ADVOGADO: LEANDRO SOUZA ROSA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitou-os, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0603049-78.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DES. ELEITORAL JOSE RODRIGO SADE

EMBARGANTE: REGINALDO ADRIANO BARBOSA

ADVOGADO: VICTOR CIRYLLO ROZATTI

ADVOGADA: ALINE RIBEIRO PEREIRA

ADVOGADO: HALLEXANDREY MARX BINCOVSKI

ADVOGADO: LEANDRO SOUZA ROSA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitou-os, nos termos do voto do relator.

HABEAS CORPUS CRIMINAL N° 0600403-27.2024.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DES. ELEITORAL GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ

PACIENTE: MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial 053-2024

ADVOGADO: GABRIEL FERREIRA DE CRISTO

ADVOGADO: THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA

IMPETRANTE: GABRIEL FERREIRA DE CRISTO

ADVOGADO: GABRIEL FERREIRA DE CRISTO

IMPETRADO: JUÍZO DA 003ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBA PR

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte denegou a ordem, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0603335-56.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATORA: DESA. FEDERAL CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

EMBARGANTE: ALVARO FERNANDES DIAS

EMBARGANTE: ELEICAO 2022 ROLF KOERNER JUNIOR SUPLENTE SENADOR

EMBARGANTE: ROLF KOERNER JUNIOR

EMBARGANTE: ELEICAO 2022 WILSON DE MATOS SILVA FILHO SUPLENTE SENADOR

EMBARGANTE: WILSON DE MATOS SILVA FILHO

EMBARGANTE: ELEICAO 2022 ALVARO FERNANDES DIAS SENADOR

ADVOGADA: JESSICA CAROLINA HEIN

ADVOGADO: PAULO ROBERTO GONGORA FERRAZ

Decisão: Julgamento suspenso, em face do pedido de vista da desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani, com retorno para a sessão presencial do dia 27.08.2024.

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0600499-42.2024.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CASCAVEL/PR

RELATORA: DESA. FEDERAL CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

INTERESSADO: JOSE CUNHA DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO FABIANO FLOPAS

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte deferiu o pedido de regularização das contas, nos termos do voto da relatora.

RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N°0600020-51.2024.6.16.0064

PROCEDÊNCIA: JAGUAPITÁ/PR



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial 053-2024

RELATOR: DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA

RECORRENTE: THANYA REGINA MARIOTO CRUZ

ADVOGADO: ROGERIO MANDUCA

RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

RECURSO ELEITORAL NO DIREITO DE RESPOSTA N° 0600125-70.2024.6.16.0147

PROCEDÊNCIA: FOZ DO IGUAÇU/PR

RELATOR: DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA

RECORRENTE: JOSE ELIAS CASTRO GOMES

ADVOGADO: WELINGTON EDUARDO LUDKE

ADVOGADO: GUSTAVO ROGGE BRAJAK

RECORRIDO: TRIBUNA POPULAR

RECORRIDO: ENRIQUE ALLIANA

ADVOGADA: ORACILDA DE OLIVEIRA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N°0600040-92.2024.6.16.0015

PROCEDÊNCIA: PONTA GROSSA/PR

RELATOR: DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA

RECORRENTE: MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GUSTAVO BUENO LAROCA

ADVOGADO: GUSTAVO BONINI GUEDES

ADVOGADO: CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE

ADVOGADA: CAROLINA PADILHA RITZMANN

MATEUS CAVALHEIRO QUINALHA – PR114565

RECORRIDO: ORGAO PROVISORIO DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

ADVOGADO: ARNOLDO KRUBNIKI NETO

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Cassio Prudente Vieira Leite.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial 053-2024

**RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N°0600033-
28.2024.6.16.0039**

PROCEDÊNCIA: RESERVA/PR

RELATOR: DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA

RECORRENTE: VALDINEI SEBASTIAO DE SOUZA

ADVOGADO: JOSEMAR JUNIOR SANTOS

RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA

Decisão: Julgamento suspenso, em face do pedido de vista do desembargador eleitoral José Rodrigo Sade, com retorno para a sessão presencial do dia 20.08.2024.

**RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N°0600012-
14.2024.6.16.0084**

PROCEDÊNCIA: URAÍ/PR

RELATOR: DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA

**RECORRENTE: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE URAI DO
PARTIDO LIBERAL - PR**

**RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE URAÍ DO
PARTIDO LIBERAL**

ADVOGADO: ALISON CAMARGO SILVESTRE

ADVOGADO: CARLOS FREDERICO VIANA REIS

ADVOGADO: VINICIUS DA SILVA BORBA

RECORRIDO: LUCAS GOES DOS SANTOS

ADVOGADO: WALTER FRANCISCO LAUREANO

ADVOGADO: LUCAS GOES DOS SANTOS

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

**RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N°0600050-
42.2024.6.16.0014**

PROCEDÊNCIA: PONTA GROSSA/PR

RELATOR: DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA

RECORRENTE: MATHEUS SAD SERENATO

ADVOGADO: GUSTAVO BUENO LAROCA

ADVOGADO: MATHEUS STREMEL LAMARTINE COSTA

RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial 053-2024

Feito retirado de pauta: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600405-94.2024.6.16.0000.**

Julgamento adiado para a sessão presencial do dia 20.08.2024:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N°0602672-10.2022.6.16.0000 e RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N°0600008-07.2024.6.16.0171.

Durante o julgamento dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0602996-97.2022.6.16.0000**, o presidente desembargador Sigurd Roberto Bengtsson convidou o relator a compartilhar a experiência que teve sobre linguagem simples e, em ato contínuo, o desembargador eleitoral José Rodrigo Sade assim se manifestou: “Obrigado por levantar essa oportunidade, senhor presidente. Nós estivemos em duas reuniões em Foz do Iguaçu e Cascavel, inclusive envolvendo a arquidiocese de Foz e Cascavel e, em Foz, foi algo bem interessante, o bispo Dom Sergio de Deus Borges me apresentou o padre Clodoaldo Isidoro Frassetto, que é o juiz eclesiástico daquela paróquia; E um dos assuntos que nós falamos, além das demais pautas normais das eleições foi, exatamente, da linguagem simples. Porque eles receberam a pouco tempo da Igreja Católica de Roma, uma orientação de que a igreja, depois de várias discussões, e nós podemos imaginar como isso na igreja deve ter sido bastante produtivo e até demorado, eles também passam a adotar nas sentenças eclesiásticas, a linguagem simples; E a razão foi a seguinte, senhor presidente, como eles julgam muitas ações de anulação de matrimônio, para que aquelas pessoas possam voltar a casar perante a Igreja Católica, elas tem que entender as razões pelas quais aquela primeira união não deu certo. E eles perceberam que a linguagem adotada já há muito tempo não vinha atingindo esse objetivo. Então eles foram obrigados a simplificar a linguagem deles para que a mensagem chegasse àquelas partes. Eu achei interessante isso porque nós estamos também nesse mesmo movimento. O judiciário também tem suas praxes e costumes, mas caminha para essa mesma direção, da linguagem simples. E nós recebemos do padre um código canônico, que eu vou depois entregar para a biblioteca, porque aqui tem também muita lição importante para nós aplicarmos alguns conceitos no direito civil, eleitoral, então a obra que nós recebemos desse padre que é o juiz daquele Tribunal. Então essa foi a nossa experiência, que eu achei muito interessante”. Nesse instante, o senhor presidente retomou a palavra com a seguinte manifestação: “Agradeço, e aproveitando



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial 053-2024

a oportunidade que vossa excelência compartilhou essa experiência, pedir aos colegas que, na próxima sessão itinerante, em Londrina, que inclusive vai contar com a participação de alunos, se os colegas puderem levar os votos lá com adoção da linguagem simples". Nesse momento o desembargador eleitoral José Rodrigo Sade, complementou, antes de declarar o voto: "Exatamente, eu já preparei o voto nesse sentido, de linguagem simples, e com recurso visual, que é o que o Conselho Nacional de Justiça está pedindo para nós fazermos".

No julgamento do **RECURSO ELEITORAL NO DIREITO DE RESPOSTA N° 0600125-70.2024.6.16.0147**, o senhor presidente assim se manifestou: "O desembargador Luiz Osório Moraes Panza, com toda a sua experiência, e também no meio universitário, vossa excelência usou aqui muitos votos com linguagem simples; e teve agora a pouco aqui também uma participação do desembargador José Rodrigo Sade falando da linguagem simples. Gostaria de ouvir de vossa excelência a respeito da colocação do desembargador José Rodrigo Sade, nesse voto do nº quinze, se puder nos explicar o uso da linguagem simples nos seus votos, desembargador". Em seguida, o desembargador Luiz Osório Moraes Panza assim se manifestou: "Perfeito, senhor presidente. Como nós sabemos e como fora dito pelo desembargador Sade, nós estamos vivendo uma nova fase, não só no judiciário brasileiro como em toda a comunidade jurídica, onde as grandes instituições, e aqui me refiro ao Conselho Nacional de Justiça, eles têm procurado inserir na pretensão dos Tribunais, inserir no dia a dia dos Tribunais, inserir no trabalho diário dos Tribunais a questão de uma decisão em que qualquer pessoa leiga ou não, ela possa entender o conteúdo daquilo que fora dito, daquilo que fora apresentado. Então a finalidade é dar acessibilidade às decisões judiciais, fugindo do linguajar clássico, fugindo das expressões que apenas, e às vezes, em muitas hipóteses, apenas o juiz entende, o advogado entende, o promotor entende. Mas a população em geral, aqueles que não são formados em direito acabam não entendendo. Por essa razão há o enaltecimento por parte do Conselho Nacional de Justiça, para que os Tribunais brasileiros, Tribunais de Justiça, Tribunais Federais, Tribunais Eleitorais, Tribunais Militares, Trabalhistas, todos eles trabalhem com essa dicção, com essa gramática mais simplista, usual do dia a dia do cidadão, para que eles comprehendam exatamente aquilo que está sendo decidido. E, de preferência, em complemento, o próprio Conselho Nacional de Justiça tem solicitado que o judiciário se valha das ementas. O que é ementa? Ementa é o resumo daquilo que é decidido. Então, você lendo a ementa, que é a parte inicial de um voto, em que ele coloca o resumo, o leitor consiga captar toda a essência daquilo que está sendo pretendido.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial 053-2024

Qual é a pretensão, qual é a eventual resistência da parte contrária, o que entendeu o juiz. Enfim, é o resumo. E nós estamos começando aqui no Tribunal Regional Eleitoral, a utilização da linguagem simples. E não apenas simples, não é desembargador Sade, em uma linguagem objetiva. Então, estamos inaugurando no dia de hoje, essa questão de trazermos um linguajar mais simples e ao mesmo tempo mais objetivo, para que todos aqueles, repetindo, que não sejam da área jurídica consigam compreender exatamente aquilo que está sendo tratado. E esta é a proposta que se coloca em votação hoje. E vossa excelênci faz referência ao chamamento do recurso de número quinze da pauta, então, eu farei a leitura da ementa porque ela está sendo feita no modelo que o Conselho Nacional de Justiça tem sugerido aos Tribunais adorarem, para facilitar a vida...". Após a leitura do voto, o desembargador concluiu; "Portanto, senhor presidente, essa ementa ora apresentada inaugura esse novo momento em que fazemos uma ementa, que é simplesmente o resumo, bem resumido mesmo, não sendo redundante na palavra, de todo o caso, apontando a pretensão, apontando os argumentos, apontando o que fora decidido em primeiro grau, quais foram as razões que nós decidimos em segundo grau, e qual foi a tese fixada, inclusive com parecer da procuradoria corroborando, algumas hipóteses, em outras não, confirmando ou não, as nossas decisões. Então, esse é um voto em que a ementa está enxuta, porque ela consegue resumir todo o processo, do começo até o seu final, naquilo que foi tratado no primeiro grau e por nós agora em segundo grau de jurisdição, senhor presidente". O presidente agradeceu e prosseguiu com as seguintes palavras: "Quero cumprimentá-lo pela objetividade, realmente a ementa, na maneira como vossa excelênci confeccionou, todos podemos acompanhar, até as pessoas mais simples, como vossa excelênci disse, que não eram da área jurídica, o entendimento. Parabenizo vossa excelênci pelo excelente voto. Com a palavra o desembargador José Rodrigo Sade". Nesse instante, o desembargador eleitoral José Rodrigo Sade assim se manifestou: " Senhor presidente, senhor vice-presidente, também parabenizo pela iniciativa, fico feliz de ver a Corte encampar essa ideia que é nacional, um passo importante para que a população comprehenda o nosso trabalho, comprehenda que os assuntos aqui tratados são discutidos à sua exaustão, mas de forma que todo mundo possa comprehender. Com relação ao caso concreto, eu estudei o voto, que além de simples é muito bem escrito e se engana quem acha que fazer simples é fácil, não é. É mais difícil. Há uma frase que diz que a simplicidade é o mais alto grau da sofisticação e o seu voto consagra esse elemento....". Na sequência, durante a votação do recurso, tendo a palavra, os outros



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial 053-2024

membros da Corte se manifestaram a respeito da linguagem simples. A desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani se manifestou com as seguintes palavras: “Obrigada pela palavra, senhor presidente. Eu tenho a honra também de acompanhar o voto e mais do que foi dito anteriormente, a linguagem que é simples, a aplicação não é simples. Todo raciocínio jurídico, ele vem aplicado da maneira mais rigorosa possível, porém o que se simplifica não é a justiça, simplifica-se a linguagem apenas. Obrigada pela palavra, senhor presidente”. Em seguida, o desembargador eleitoral Julio Jacob Junior assim se manifestou: “Obrigado, senhor presidente. Eu acompanhei o voto aqui com muita atenção. De fato, ficou muito claro. É uma atividade nova para nós, tentar trazer essa simplicidade para o voto, e o esmero do desembargador Panza foi muito grande. O assunto, concordo com a desembargadora Claudia, não é nem um pouco fácil. Estamos discutindo aqui limites dos jornais e a sua repercussão de matérias e acho que ficou muito bem traduzido aqui e inclusive que exageros serão reprimidos por esta Corte ..”. Em ato contínuo, o desembargador eleitoral Anderson Ricardo Fogaça assim se manifestou: “Obrigado, senhor presidente. Primeiramente parabenizar o nosso co-presidente, corregedor pelo Tribunal Regional Eleitoral pelo excelente voto, sempre com clareza. Ele nem precisava dessa iniciativa do Conselho Nacional de Justiça porque os votos sempre são claros e já vem sempre com uma linguagem simples. Eu também tento procurar fazer meus votos numa linguagem simples, tirando aquele ‘juridiquês’ que todos tentamos evitar, para que as pessoas possam entender o que está escrito ali no voto. Entender bem o raciocínio lógico, e como dito aqui pelo desembargador Sade, ser simples é mais difícil até do que fazer aquela linguagem que nós estamos acostumados, na qual nós estudamos e aplicamos há tantos anos. Isso vem em boa hora, essa iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, e que está sendo encampada por todos os Tribunais, principalmente pelo Tribunal Regional Eleitoral, e hoje já temos voto com base nessa nova ementa, que ficou muito bem, muito bom e muito claro...”. Nesse momento o desembargador eleitoral Guilherme Frederico Hernandes Denz, assim se manifestou: “Obrigada senhor presidente. Também, da mesma forma gostaria de cumprimentar o senhor corregedor pelo voto, pela ementa que está muito esclarecedora, fundada em uma linguagem bastante adequada, linguagem mais acessível. Nós temos mesmo que abolir na linguagem jurídica esses arcaísmos, esses latinismos, e toda essa linguagem mais rebuscada que realmente não serve para tornar o direito mais fácil, mais comprehensível. Embora ainda necessitemos de usar as palavras técnicas, essas não devem ser abolidas. O



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial 053-2024

direito é uma ciência e ainda há a necessidade de manter as palavras técnicas...”. Ato contínuo o senhor presidente também convidou o procurador regional eleitoral, a se pronunciar a respeito da linguagem simples. O doutor Marcelo Godoy assim se manifestou: “Muito obrigado, senhor presidente. Antes de mais nada quero cumprimentar vossa excelência pela iniciativa deste, assim como de outros projetos no âmbito desta Corte, ao qual a Procuradoria Eleitoral tem a satisfação de ser parceira. Também cumprimentar o eminente relator, nosso corregedor, não por ter acompanhado o parecer do Ministério Público, por ter acolhido o parecer do Ministério Público, mas por, mais uma vez, trazer um voto com muita qualidade, demonstrando, assim como já foi dito antes, como é possível fazer de uma forma simples um trabalho de muita qualidade. É interessante mencionar isso, o Ministério Público e a Procuradoria faz referência, justamente a isso, do ponto de vista das partes. Porque a parte também, até inclusive nesse caso específico, o recorrente vai poder ler, vai poder conversar com seu advogado, entender o que foi decidido, e assim vai acontecer em todos os casos, para além do poder judiciário se fazer conhecido e compreendido pela sociedade de modo geral. Então esse é o motivo pelo qual eu também quero fazer os meus cumprimentos, senhor presidente”. Por fim, o senhor presidente proclamou o resultado.

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e trinta e oito minutos do dia 19 de agosto de 2024, foi encerrada a Sessão. E, para constar, eu,
Danielle Cidade Morgado Maemura,
Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, deste Tribunal.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

DES. SIGURD ROBERTO BENGSSON
Presidente

DESA. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
Presidente em exercício